



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto estruturais, de vedação e pavimentos (bloquetes/piso intertravado), nova, não licenciada, acabada, não modificada, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de construção e manutenção de infraestrutura local.

1.2. A natureza do objeto é de aquisição de bem comum, com fornecimento de equipamento cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho e qualidade são mensuráveis por parâmetros técnicos usuais de mercado, como capacidade de produção de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), sistema de operação pneumático, compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, compatibilidade com moldes intercambiáveis, estrutura em aço carbono de alta resistência, quadro elétrico com proteções adequadas, sistema de extração automática das peças, compatibilidade com concreto seco (zero slump), pontos de lubrificação centralizados e garantia mínima de 6 (seis) meses, e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos a serem contratados observam o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda de blocos de concreto para as obras e manutenções rotineiras do município, a capacidade operacional das equipes municipais e a necessidade de produção própria. É prevista a aquisição de 01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, conforme detalhado na Solicitação de Compra nº 831/2026.

1.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição ser inferior ao limite legal estabelecido para esta modalidade. Esta forma de contratação permite maior agilidade e economicidade, sem prejuízo da transparência e da vantajosidade, que será comprovada por pesquisa de preços.

1.5. O prazo de entrega do equipamento será estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.6. A entrega do equipamento ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, observando os prazos, o local de entrega indicado pela Secretaria demandante e as exigências técnicas



definidas nas especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de realização de entrega técnica com treinamento operacional, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes, apresentação de manual técnico em língua portuguesa e certificação do fabricante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
1	MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA A FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAIS, DE VEDAÇÃO E PAVIMENTOS (BLOQUETES/PISO INTERTRAVADO). DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO (CICLO DE 8 HORAS DE TRABALHO) • BLOCOS DE 10 (9X19X39 CM): ATÉ 3.000 BLOCOS/DIA, COM SAÍDA DE 3 BLOCOS POR CICLO; • BLOCOS DE 15 (14X19X39 CM): ATÉ 2.000 BLOCOS/DIA, COM SAÍDA DE 2 BLOCOS POR CICLO; • BLOCOS DE 20 (19X19X39 CM): ATÉ 1.000 BLOCOS/DIA, COM SAÍDA DE 1 BLOCO POR CICLO. • OS VALORES ACIMA CONSIDERAM OPERAÇÃO CONTÍNUA EM TURNO DE 8 HORAS, COM ABASTECIMENTO REGULAR DE CONCRETO E OPERADOR DEVIDAMENTE TREINADO. 2. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E DE FUNCIONAMENTO • SISTEMA DE OPERAÇÃO PNEUMÁTICO, COM ACIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS DE COMPACTAÇÃO, PRENSAGEM E EXTRAÇÃO POR MEIO DE CILINDROS E PISTÕES PNEUMÁTICOS DE DUPLA AÇÃO, ASSEGURANDO FORÇA CONTROLADA E REPETIBILIDADE DE CICLO. O SISTEMA DEVE OPERAR COM PRESSÃO DE TRABALHO NA FAIXA DE 6 A 8 BAR, COMPATÍVEL COM COMPRESSORES DE USO INDUSTRIAL, PODENDO SER AJUSTADA CONFORME A DENSIDADE E O TRAÇO DO CONCRETO UTILIZADO; • SISTEMA DE COMPACTAÇÃO DE ALTA VIBRAÇÃO COMBINADA COM ALTA COMPACTAÇÃO PNEUMÁTICA, COMPOSTO POR MESA VIBRATÓRIA DE ALTO DESEMPENHO ACOPLADA AO MOLDE, RESPONSÁVEL PELO ADENSAMENTO UNIFORME DA MASSA DE CONCRETO, ELIMINAÇÃO DE VAZIOS INTERNOS E GARANTIA DE HOMOGENEIDADE, E POR CABEÇOTE PNEUMÁTICO QUE APLICA PRESSÃO CONTROLADA SOBRE A MASSA APÓS A VIBRAÇÃO, CONFERINDO ACABAMENTO SUPERFICIAL PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS PEÇAS PRODUZIDAS; • COMPONENTES PNEUMÁTICOS, INCLUINDO CILINDROS, VÁLVULAS DIRECIONAIS, REGULADORES DE PRESSÃO, MANGUEIRAS E CONECTORES, DESENVOLVIDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 6432, ISO 15552 OU EQUIVALENTES, ASSEGURANDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO MERCADO NACIONAL, INTERCAMBIALIDADE COM COMPONENTES DE DIFERENTES FABRICANTES, REDUÇÃO DO TEMPO DE PARADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E MENOR	TCE: 00056254 COMPRAS 61502949571793-1	UND.	01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	CUSTO OPERACIONAL AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; • COMPATIBILIDADE COM MOLDES INTERCAMBIÁVEIS PARA PRODUÇÃO DOS SEGUINTE TIPOS DE PEÇAS: BLOCOS DE VEDAÇÃO APARENTE (FACE LISA OU TEXTURIZADA), BLOCOS ESTRUTURAIS PARA ALVENARIA ESTRUTURAL E BLOQUETES OU PEÇAS DE PISO INTERTRAVADO DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, PRAÇAS E ÁREAS INDUSTRIAIS. A TROCA DE MOLDE DEVE SER PRÁTICA E RÁPIDA, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES MECÂNICAS ADICIONAIS NA MÁQUINA. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES • ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR PINTURA EPÓXI OU EQUIVALENTE; • QUADRO ELÉTRICO COM PROTEÇÕES ADEQUADAS E COMANDO DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA; • SISTEMA DE EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PEÇAS SOBRE PALETES OU ESTEIRA, REDUZINDO O ESFORÇO MANUAL DO OPERADOR; • COMPATÍVEL COM CONCRETO SECO (ZERO SLUMP), PADRÃO PARA ESTE TIPO DE FABRICAÇÃO; • PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADOS E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. 4. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ACEITE DO EQUIPAMENTO, COBRINDO COMPONENTES			

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.8. As Solicitações de Compras encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob o número 831/2026.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 338/2006, datado de 14 de julho de 2026, integrante do processo administrativo correspondente à Solicitação de Compra nº 831/2026, o qual identificou a necessidade de aquisição de máquina pneumática para



fabricação de blocos de concreto para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT, voltadas à produção de blocos para obras de infraestrutura local.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a dependência de fornecedores externos para a aquisição de blocos de concreto impõe ao Município custos elevados, atrasos na execução de obras e, em alguns casos, compromete a qualidade dos materiais. A aquisição de equipamento próprio visa superar essas limitações, promovendo a redução de custos, a agilidade na execução de projetos e o controle de qualidade dos materiais utilizados.

2.3. O estudo técnico evidenciou, ainda, que a aquisição da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, com capacidade de produção de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), sistema de operação pneumático, compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, componentes pneumáticos em conformidade com normas ISO, compatibilidade com moldes intercambiáveis para diversos tipos de blocos, estrutura em aço carbono de alta resistência, quadro elétrico com proteções adequadas, sistema de extração automática das peças, compatibilidade com concreto seco (zero slump) e pontos de lubrificação centralizados, possibilita a produção eficiente de blocos de concreto, promovendo a redução dos custos com aquisição de terceiros, o aumento da autonomia operacional das equipes municipais e a incorporação de bem permanente ao patrimônio público.

2.4. Foi realizada análise de mercado, sendo identificadas alternativas viáveis, tendo a Administração optado pela aquisição direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar maior vantajosidade técnica, econômica e operacional, assegurando a plena adequação das especificações do equipamento às condições de uso do Município, a integridade da garantia contratual e a incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para esta modalidade.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento municipal e amparada em dotação orçamentária específica, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o ETP concluído pela viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da presente aquisição, com recomendação pela continuidade do processo de contratação direta para sua efetivação.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



3.1. A solução proposta consiste na aquisição de **01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto estruturais, de vedação e pavimentos (bloquetes/piso intertravado)**, nova, não licenciada, acabada, não modificada, destinada à produção de blocos de concreto para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de construção e manutenção de infraestrutura local, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico que integra o processo.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução será executada mediante o fornecimento da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto e de todos os itens complementares previstos neste instrumento, devendo o equipamento atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com qualidade, eficiência e segurança operacional.

3.2.2. A máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto deverá apresentar capacidade de produção (ciclo de 8 horas de trabalho) de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), até 2.000 blocos/dia (14x19x39 cm) e até 1.000 blocos/dia (19x19x39 cm). O sistema de operação deverá ser pneumático, com acionamento de todos os movimentos de compactação, prensagem e extração por meio de cilindros e pistões pneumáticos de dupla ação, operando com pressão de trabalho na faixa de 6 a 8 bar.

3.2.3. O sistema de compactação deverá ser de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, composto por mesa vibratória de alto desempenho acoplada ao molde e cabeçote pneumático que aplica pressão controlada. Os componentes pneumáticos, incluindo cilindros, válvulas direcionais, reguladores de pressão, mangueiras e conectores, deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas ISO 6432, ISO 15552 ou equivalentes.

3.2.4. O equipamento deverá ser compatível com moldes intercambiáveis para produção de blocos de vedação aparente (face lisa ou texturizada), blocos estruturais para alvenaria estrutural e bloquetes ou peças de piso intertravado. A estrutura deverá ser em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo por pintura epóxi ou equivalente.

3.2.5. A máquina deverá possuir quadro elétrico com proteções adequadas e comando de operação simplificada, sistema de extração automática das peças sobre paletes ou esteira, ser compatível com concreto seco (zero slump) e apresentar pontos de lubrificação centralizados e de fácil acesso para manutenção preventiva.

3.2.6. Compõem ainda a solução, devendo ser obrigatoriamente fornecidos com o equipamento: manual técnico em língua portuguesa e certificação do fabricante.

3.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação ou falhas nos sistemas mecânicos, pneumáticos e elétricos da máquina de blocos durante todo o período de garantia.

3.3.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceite do equipamento, cobrindo componentes estruturais, sistema pneumático e acionamentos elétricos, desde que observadas as condições normais de uso e as recomendações de manutenção preventiva descritas no manual do fabricante, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Peças sujeitas a desgaste natural, tais como moldes, vedações e filtros, não estão inclusas na cobertura da garantia.

3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem falhas de fabricação ou mau funcionamento não decorrentes de uso inadequado, com peças de reposição originais a pronta entrega.

3.4. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, sempre que constatados defeitos de fabricação ou mau funcionamento, indicando formalmente no ato da entrega a rede de assistência técnica autorizada disponível na região, com cobertura em todo o território nacional, informando endereços, contatos e prazos de atendimento praticados. O atendimento técnico em garantia deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado.

3.4.2. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo instruções de operação segura, procedimentos de ajuste e substituição de peças, periodicidade das revisões preventivas e especificações de lubrificantes, fluidos e peças recomendadas pelo fabricante.

3.4.3. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional, abrangendo a operação segura do equipamento, o funcionamento dos sistemas, os procedimentos de ajuste e substituição de moldes, e as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, devendo fornecer certificado de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

3.4.4. A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado para equipamentos de fabricação de blocos, de modo a minimizar o tempo de paralisação das atividades municipais e assegurar a continuidade dos serviços de produção de blocos.



3.4.5. Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência e planejamento da Administração.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

3.5.1. Ampliação da capacidade operacional do Município para produção própria de blocos de concreto, com capacidade de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), eliminando a necessidade de aquisição de terceiros.

3.5.2. Redução dos custos com a aquisição de blocos de concreto de fornecedores externos, com economia progressiva ao longo da vida útil do equipamento e incorporação de bem permanente ao patrimônio público municipal.

3.5.3. Maior autonomia operacional das equipes municipais, com capacidade de atendimento imediato às demandas de blocos para obras de infraestrutura, sem dependência de terceiros para a execução dessa etapa dos serviços.

3.5.4. Controle direto sobre a qualidade dos blocos produzidos, assegurando a durabilidade e segurança das obras municipais.

3.5.5. Melhoria da qualidade, da agilidade e da regularidade dos serviços de construção e manutenção de infraestrutura, com reflexos diretos na qualidade de vida da população e na organização dos logradouros municipais.

3.6. PRAZO DE GARANTIA

3.6.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, com assistência técnica e peças de reposição originais a pronta entrega durante todo o período de cobertura.

3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e realização dos reparos necessários, sem custos adicionais para a Administração, com atendimento em prazo compatível com as práticas de mercado.

3.6.3. A responsabilidade da contratada estende-se à plena funcionalidade e ao desempenho do equipamento durante todo o período de garantia, assegurando a operação eficiente e segura da máquina nas condições especificadas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Requisitos Gerais da Solução



4.1.1. A solução deverá contemplar o fornecimento da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, com todos os acessórios e itens complementares necessários ao pleno funcionamento, à operação segura e à regularidade do bem desde o momento da entrega, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Compra nº 831/2026 que integra o processo administrativo.

4.1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, e possuir qualidade técnica compatível com as demandas operacionais da Administração Pública, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado nas condições de uso do Município de Vila Rica — MT.

4.1.3. A máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: * Capacidade de Produção (Ciclo de 8 horas de trabalho): * Blocos de 10 (9x19x39 cm): até 3.000 blocos/dia, com saída de 3 blocos por ciclo; * Blocos de 15 (14x19x39 cm): até 2.000 blocos/dia, com saída de 2 blocos por ciclo; * Blocos de 20 (19x19x39 cm): até 1.000 blocos/dia, com saída de 1 bloco por ciclo. * Os valores acima consideram operação contínua em turno de 8 horas, com abastecimento regular de concreto e operador devidamente treinado. * Características Estruturais e de Funcionamento: * Sistema de operação pneumático, com acionamento de todos os movimentos de compactação, prensagem e extração por meio de cilindros e pistões pneumáticos de dupla ação, assegurando força controlada e repetibilidade de ciclo. O sistema deve operar com pressão de trabalho na faixa de 6 a 8 bar, compatível com compressores de uso industrial, podendo ser ajustada conforme a densidade e o traço do concreto utilizado. * Sistema de compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, composto por mesa vibratória de alto desempenho acoplada ao molde, responsável pelo adensamento uniforme da massa de concreto, eliminação de vazios internos e garantia de homogeneidade, e por cabeçote pneumático que aplica pressão controlada sobre a massa após a vibração, conferindo acabamento superficial preciso e elevada resistência mecânica às peças produzidas. * Componentes pneumáticos, incluindo cilindros, válvulas direcionais, reguladores de pressão, mangueiras e conectores, desenvolvidos em conformidade com as normas ISO 6432, ISO 15552 ou equivalentes, assegurando fácil identificação e substituição de peças no mercado nacional, intercambialidade com componentes de diferentes fabricantes, redução do tempo de parada para manutenção corretiva e menor custo operacional ao longo da vida útil do equipamento. * Compatibilidade com moldes intercambiáveis para produção dos seguintes tipos de peças: blocos de vedação aparente (face lisa ou texturizada), blocos estruturais para alvenaria estrutural e bloquetes ou peças de piso intertravado destinados à pavimentação de vias, calçadas, praças e áreas industriais. A troca de molde deve ser prática e rápida, sem necessidade de adaptações mecânicas adicionais na



máquina. * Características Técnicas Complementares: * Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo por pintura epóxi ou equivalente. * Quadro elétrico com proteções adequadas e comando de operação simplificada. * Sistema de extração automática das peças sobre paletes ou esteira, reduzindo o esforço manual do operador. * Compatível com concreto seco (zero slump), padrão para este tipo de fabricação. * Pontos de lubrificação centralizados e de fácil acesso para manutenção preventiva.

4.1.4. Deverão ser fornecidos obrigatoriamente, juntamente com o equipamento: catálogo com descritivo técnico do equipamento; manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção; e certificação do fabricante.

4.1.5. O equipamento deverá estar em plenas condições de funcionamento e segurança, devendo a contratada apresentar, no momento da entrega, a documentação técnica que comprove a regularidade do equipamento em relação às exigências de segurança aplicáveis.

4.1.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo partes, peças de reposição, procedimentos de manutenção e instruções de operação segura, bem como informações sobre a rede de assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional, com declaração formal de disponibilidade de peças de reposição originais e suporte técnico.

4.1.7. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional, abrangendo todos os sistemas do equipamento e os dispositivos de segurança, devendo fornecer certificado de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O equipamento deverá ser eficiente no consumo de energia elétrica e pneumática, reduzindo o impacto ambiental das operações.

4.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas durante a entrega do equipamento, evitando desperdícios de materiais e garantindo o descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. O equipamento fornecido deverá apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo, minimizando a necessidade de substituições frequentes de componentes.

4.2.4. A produção local de blocos de concreto contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte de materiais, promovendo a economia circular e reduzindo o volume de resíduos de transporte.



4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, às especificações técnicas e ao pleno funcionamento do equipamento fornecido.

4.3.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, como o transporte e a descarga do equipamento, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade do equipamento entregue, o atendimento integral às especificações técnicas, a realização do treinamento operacional e a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia.

4.4. Garantia dos Equipamentos

4.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, assegurando que a máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de operação no momento do recebimento definitivo pelo Município.

4.4.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega e aceite do equipamento, cobrindo componentes estruturais, sistema pneumático e acionamentos elétricos, desde que observadas as condições normais de uso e as recomendações de manutenção preventiva descritas no manual do fabricante, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Peças sujeitas a desgaste natural, tais como moldes, vedações e filtros, não estão inclusas na cobertura da garantia.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado ou negligência do operador, com peças de reposição originais a pronta entrega.

4.4.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas nos sistemas mecânicos, pneumáticos, elétricos e de controle, e inadequação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, assegurando a plena funcionalidade e segurança operacional do equipamento durante todo o período de cobertura.



5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, acompanhada de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica — MT.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua 67, S/N, Setor Oeste, Vila Rica — MT, sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em dias úteis e em horário de expediente, com prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada por profissional habilitado e capacitado, responsável pelo transporte e descarga segura do equipamento, sendo os custos de frete, seguro de transporte e entrega de responsabilidade exclusiva da contratada, já computados no preço contratado.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e itens: catálogo com descritivo técnico do equipamento; manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção; e certificação do fabricante.

5.1.6. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e definitivamente após a devida conferência e aceitação pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que concluída a entrega técnica com treinamento operacional prevista neste instrumento.

5.1.7. A realização da entrega técnica com treinamento operacional é condição necessária para o recebimento definitivo do equipamento, devendo abranger a operação segura, o funcionamento dos sistemas do equipamento, os procedimentos de ajuste e manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes ao final da capacitação.

5.1.8. O equipamento que não estiver em conformidade com as especificações técnicas exigidas, ou que não vier acompanhado de todos os itens e documentos obrigatórios previstos neste instrumento,



será recusado e devolvido à contratada, sem qualquer custo para a Administração, devendo a regularização ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

5.2. Monitoramento e Avaliação do Desempenho

5.2.1. A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio do fiscal do contrato designado, o qual verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, a apresentação de todos os documentos e itens complementares obrigatórios, a realização do treinamento operacional com emissão de certificado e o atendimento às demais obrigações contratuais pela contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato verificará, no momento do recebimento, a integridade do equipamento, o funcionamento de todos os seus sistemas — incluindo o sistema pneumático, o sistema de compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, e os dispositivos de segurança —, bem como a presença de todos os acessórios obrigatórios.

5.2.3. Em caso de não conformidade ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada será notificada para adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de reincidência ou omissão.

5.3. Garantia Contratual

5.3.1. O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, será de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do equipamento, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, abrangendo componentes estruturais, sistema pneumático e acionamentos elétricos, desde que observadas as condições normais de uso e as recomendações de manutenção preventiva descritas no manual do fabricante, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Peças sujeitas a desgaste natural, tais como moldes, vedações e filtros, não estão inclusas na cobertura da garantia.

5.3.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a Administração, mantendo a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição originais durante todo o período complementar.

5.3.3. O equipamento que apresentar vício ou defeito durante o período de garantia deverá ser reparado ou substituído por outro de padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem ônus para a Administração, incluindo todos os componentes e acessórios que integram a solução contratada.

5.3.4. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento ou dos componentes afetados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada do

equipamento das dependências da Administração. Os custos de transporte do equipamento cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3.5. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o devido atendimento ou apresentação de justificativas aceitas pela Administração, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou substituições necessárias, exigindo da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato implique perda da garantia dos demais componentes e sistemas do equipamento.

5.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (aquisição da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados na máquina pneumática, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento da máquina pneumática, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento da máquina pneumática, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto e de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência, mediante conferência e validação pelo fiscal do contrato, após a realização da entrega técnica com treinamento operacional e emissão do certificado de treinamento técnico aos participantes.

7.1.2. Qualidade do Equipamento

7.1.2.1. Será avaliada a qualidade do equipamento fornecido, considerando: conformidade integral com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de produção (ciclo de 8 horas de trabalho) de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), até 2.000 blocos/dia (14x19x39 cm) e até 1.000 blocos/dia (19x19x39 cm); sistema de operação pneumático, com acionamento de todos os movimentos de compactação, prensagem e extração por meio de cilindros e pistões pneumáticos de dupla ação; sistema de compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática; componentes pneumáticos em conformidade com normas ISO; compatibilidade com moldes intercambiáveis; estrutura em aço carbono de alta resistência; quadro elétrico com proteções adequadas; sistema de extração automática das peças; compatibilidade com concreto seco (zero slump) e pontos de lubrificação centralizados; integridade física do equipamento e de todos os acessórios; e desempenho e funcionalidade do conjunto na entrega técnica.

7.1.2.2. Serão verificados os padrões de fabricação, durabilidade e adequação do equipamento às necessidades da Administração, bem como a certificação do fabricante e o manual técnico em língua portuguesa.

7.1.2.3. Equipamento que apresentar defeitos, avarias, desconformidade com o Termo de Referência ou que não vier acompanhado de todos os itens e documentos obrigatórios será recusado e devolvido à contratada, sem qualquer custo para a Administração, devendo a regularização ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

7.1.3. Resultados E Funcionalidade

7.1.3.1. Será avaliado o adequado funcionamento da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, considerando sua capacidade de produção conforme as especificações definidas neste instrumento.

7.1.3.2. Será verificada a operacionalidade de todos os sistemas do equipamento, incluindo o sistema de operação pneumático, o sistema de compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática, os componentes pneumáticos, a compatibilidade com moldes intercambiáveis, o sistema de extração automática das peças e os pontos de lubrificação centralizados.

7.1.4. Aderência as Normas e Especificações

7.1.4.1. Será verificada a conformidade do equipamento com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, mediante análise da documentação técnica e da certificação do fabricante.

7.1.4.2. Será avaliado o atendimento aos requisitos de segurança, verificando a presença e o funcionamento de todos os dispositivos de proteção e segurança do equipamento.

7.1.5. Prazos de Entrega



7.1.5.1. O prazo máximo para entrega do equipamento e de todos os itens complementares será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

7.1.5.2. Será analisado o cumprimento integral do prazo estabelecido para entrega da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, incluindo a realização da entrega técnica com treinamento operacional e a apresentação de todos os documentos obrigatórios previstos neste instrumento.

7.1.5.3. Será monitorada a pontualidade na entrega, considerando as condições estabelecidas na ordem de fornecimento, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado dos prazos.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Verificação da Documentação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; número da ordem de fornecimento; descrição do equipamento e dos itens complementares fornecidos; valor a pagar; e destaque de eventuais retenções tributárias.

7.4. Irregularidades da Nota Fiscal

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS); Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.5. Regularização

7.5.1. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Execução Regular



7.6.1. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão de rescisão.

7.7. Prazo de Pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.7.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega do equipamento com todos os itens e documentos obrigatórios, a realização da entrega técnica com treinamento operacional e a emissão do certificado de treinamento técnico, e à regularidade da documentação apresentada.

7.8. Forma de Pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada na Nota Fiscal.

7.8.2. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. Retenções Tributárias

7.9.1. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.9.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos.

7.10. Condição Para Pagamento

7.10.1. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado e definitivamente recebido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.10.2. A contratada deverá apresentar, como condição para pagamento: Nota Fiscal correspondente; comprovação da entrega do equipamento e de todos os itens complementares; certificado de treinamento técnico emitido por ocasião da entrega técnica; e eventual relatório de fornecimento, quando solicitado pela Administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Forma De Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para esta modalidade.



8.1.2. A escolha da modalidade justifica-se pela economicidade e celeridade que a dispensa de licitação proporciona para a aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, como a máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento integral da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto com todos os itens complementares obrigatórios previstos neste instrumento, com frete incluso até o Município de Vila Rica — MT.

8.2.2. O julgamento ocorrerá por menor preço por lote único, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade técnica entre o equipamento principal e seus acessórios, garantindo padronização tecnológica, melhor gestão contratual e redução de riscos operacionais.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

8.3.1.1. Habilitação jurídica: registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso.

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ, com CNAE principal ou secundário compatível com o objeto da contratação; regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo: certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico no CREA (se aplicável); atestados de fornecimento de equipamentos idênticos ou de complexidade técnica equivalente; atestado de prestação de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição de equipamentos similares; manuais técnicos completos do equipamento; declaração de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso com capacidade de atendimento; declaração de estrutura técnica própria no território nacional com comprovação mínima de experiência no mercado; declaração de treinamento técnico e entrega assistida, com emissão de certificado de treinamento técnico; declaração de garantia técnica mínima de 6 meses; declaração de disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica; declaração de conformidade técnica com o Termo de Referência; e catálogo técnico, folder ou registro fotográfico do equipamento ofertado.

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os requisitos mínimos relativos ao equipamento e aos itens complementares obrigatórios.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação; não incluírem o custo de frete para entrega no Município de Vila Rica — MT; ou contiverem vícios ou inconsistências que impeçam o julgamento.

8.5. Critérios de Desempate

8.5.1. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores e revendedores especializados no segmento de máquinas para fabricação de blocos de concreto, bem como por meio de consulta ao portal radardeprecos.tce.mt.gov.br do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

9.2. Para a composição dos valores referenciais, foram considerados:

9.2.1. Preços obtidos por meio de cotações formais junto a fornecedores e revendedores nacionais especializados no fornecimento de máquinas pneumáticas para fabricação de blocos de concreto, os quais encontram-se anexados ao processo administrativo, constituindo memória de cálculo da presente estimativa;

9.2.2. Preços de contratações similares disponíveis no portal radardeprecos.tce.mt.gov.br, para fins de cotejamento e validação dos valores apurados junto aos fornecedores consultados;

9.2.3. Compatibilidade dos equipamentos e acessórios cotados com as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, incluindo capacidade de produção (ciclo de 8 horas de trabalho) de até 3.000 blocos/dia (9x19x39 cm), até 2.000 blocos/dia (14x19x39 cm) e até 1.000 blocos/dia (19x19x39 cm); sistema de operação pneumático, com acionamento de todos os movimentos de compactação, prensagem e extração por meio de cilindros e pistões pneumáticos de dupla ação; sistema de



compactação de alta vibração combinada com alta compactação pneumática; componentes pneumáticos em conformidade com normas ISO; compatibilidade com moldes intercambiáveis; estrutura em aço carbono de alta resistência; quadro elétrico com proteções adequadas; sistema de extração automática das peças; compatibilidade com concreto seco (zero slump) e pontos de lubrificação centralizados.

9.2.4. Inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como: fornecimento da máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto, nova, acompanhada de todos os itens complementares; transporte e entrega no Município de Vila Rica — MT, com o valor do frete do estabelecimento do fornecedor até o local de entrega já computado e incluído na composição dos preços cotados e na média global apurada, de forma que o valor estimado representa o custo total do fornecimento posto no destino; garantia mínima de 6 meses; entrega técnica com treinamento operacional; e encargos fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

9.3. Memória De Cálculo

9.3.1. A estimativa do valor global da contratação foi obtida com base na média aritmética dos preços totais coletados junto aos fornecedores consultados e nos dados do Radar de Preços do TCE/MT, já contemplando, em cada cotação individual, o custo do frete para entrega no Município de Vila Rica — MT, os acessórios obrigatórios e os itens complementares, multiplicados pela quantidade estimada de 01 (um) equipamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2. O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 35.075,00 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais), correspondente à máquina pneumática para fabricação de blocos de concreto com todos os acessórios e itens complementares especificados, com frete incluso até o Município de Vila Rica — MT, conforme levantamento de preços documentado no anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Documentos De Suporte

9.4.1. Os orçamentos formais obtidos junto aos fornecedores consultados, contendo a identificação de cada empresa, os modelos e especificações dos equipamentos cotados, os valores unitários e globais, os custos de frete discriminados e as condições comerciais informadas, encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo como documentos de suporte à estimativa de valor. A Administração poderá optar por manter tais informações sob sigilo até a conclusão da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, VI, e do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Parâmetros Utilizados

9.5.1. Foram utilizados como parâmetros para a formação da estimativa de valor as cotações formais obtidas diretamente junto a fornecedores e revendedores nacionais especializados no mercado de máquinas para fabricação de blocos de concreto, com solicitação expressa de orçamentos que



contemplassem as especificações técnicas mínimas definidas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo o custo de frete para entrega no Município de Vila Rica — MT. Adicionalmente, foram utilizados dados disponíveis no portal radardeprecios.tce.mt.gov.br do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de cotejamento e validação dos preços apurados junto aos fornecedores consultados.

9.5.2. A metodologia adotada assegura a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado para máquinas de fabricação de blocos de concreto, garantindo a vantajosidade da contratação e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes ações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Viação e Obra

Projeto/Atividade: **2.065 - Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais**

Fonte de Recurso **1.720.0000000.000000 - Transferências Da União**

Modalidade de Aplicação: **222 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas**

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. As adequações contratuais decorrentes de alteração de dotação serão formalizadas mediante apostilamento, conforme previsto no art. 136 da referida Lei.

Vila Rica/MT, 26 de julho de 2026.

Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456

Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030